



LEI ORDINÁRIA Nº 113

de 04 de fevereiro de 1954

**Concede uma área de terreno rustico, neste Município, a D.MARIA
CECILIA ESTODUTTO.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu PREFEITO
MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica o Sr. Prefeito Municipal de Corumbá autorizado a conceder, por
aforamento, mediante os ônus legais, a D.MARILIA CECILIA ESTODUTTO, respeitados
os direitos de ter uma área de terreno rustico, com 3.566m², 30, no lugar de denominado
"BOCAINA", neste município, com os seguintes limites: ao sul, com terras de propriedade
do Sr. Nicolas, posse "Bocáiuval do Barão"; ao norte, com terras devolutas, pertencentes
ao Município; ao nascente, com a morraria da "BOCAINA" a ao poente, com A estrada de
Ferro Brasil-Bolívia*

Art. 2º..

*Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na
data de sua publicação*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 4 de fevereiro de
1954.*

Onesio Valle do Espirito Santo Presidente

Lei Ordinária Nº 113/1954 - 04 de fevereiro de 1954

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em